



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/97-DF**

O **Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**, Juiz Federal Diretor do Foro, Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições estabelecidas no Provimento n. 45, de 22 de junho de 1970, do Conselho de Justiça Federal, mantido em vigor pelo E. TRF da 5ª. Região.

Considerando o art. 14 da Medida Provisória n. 1.595-14, de 10 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

I - DETERMINAR a extinção de incorporação de quintos, a partir de 12.11.97, decorrente do exercício de Função de Confiança - FC, cujo direito foi concedido pelo E. Conselho de Justiça Federal, através de Decisão Administrativa, no processo n. 96-24012-0;

II - Fica ressalvado o direito adquirido até 11 de novembro de 1997, na forma do art. 14 da Medida Provisória acima referida.

III - CUMpra-SE.

Recife, 17 de novembro de 1997.

**FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI**  
Juiz Federal Diretor do Foro.

*Recife em 18-11-97*  
*Moutung*